

B)286  
PROP.  
DURB  
DIGU



*(Handwritten signature)*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 193 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1262/2022

**Assunto:** Processo N.º132/77 **Titular do Processo:** ANA PAULA MOREIRA LOPES VALADAS  
**Requerimento N.º :**4235/21  
**Requerente:** ANA PAULA MOREIRA LOPES VALADAS  
**Local:** GUARDA DO PINHEIRO, LOTE 40 - D, VILA NOGUEIRA DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**24/3/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 53/18, através do presente processo de obras

A proposta admitida, respeita a moradia, sita no lote nº 40D do alvará de loteamento nº 15/76.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) Na alteração do muro de vedação confinante com o arruamento público, mantendo-se cumprido o artº 7º do R.E.U.M.S.;
- b) Na alteração da localização da chaminé na cobertura;
- c) Em alterações nos alçados, frontal e tardo;

As alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do art.º 4º do RJUE.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor das Telas Finais, declarando o cumprimento do mesmo, face á regulamentação técnica aplicável.


Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

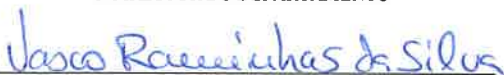
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



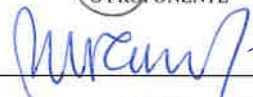
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

